



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 - REPUBLICAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

Em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação de nº 35/2026, sendo:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL					
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, incluindo remoção e substituição de telhas, instalação de telhas translúcidas e termo isolantes, execução de calhas, rufos e cumeeiras, limpeza e impermeabilização de calhas, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, remoção de entulho e limpeza final da obra, conforme projetos, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.					
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 129.249,35					
Dotação Orçamentária: 02.01.01.01.031.0049.2846.4.4.90.51.00					
Período para entrega de Proposta Adicional: Do dia 06/10/2026 ao dia 09/10/2026 (observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)					
Local de Disponibilização: www.camarasantaisabel.sp.gov.br As propostas deverão ser encaminhadas, conforme Modelo do Anexo II e condições do Termo de Referência - Anexo I, exclusivamente para o e-mail: sec.administrativo@camarasantaisabel.sp.gov.br					
Justificativa Legal	Critério De Julgamento	Exclusiva Me/EPP	Reserva de Cota Me/EPP	Exige Amostra Ou Prova de Conceito	Instrumento Contratual
Lei Federal nº 14.133/2021 – Art.75, I	Menor Preço Global	Não	Não	Não	Minuta Contratual Anexo V

DOS IMPEDIMENTOS: Não poderão participar da presente contratação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPONIBILIZAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA: Site da Câmara Municipal de Santa Isabel.

DOCUMENTOS E DETALHAMENTO: Conforme as Cláusulas contidas no Termo de Referência.

DOS ESCLARECIMENTOS: Dentro do Prazo Previsto para envio da Proposta, através do e-mail informado acima, ou por telefone 11.4656.2144 com Maricélia.

DA CONTRATAÇÃO: A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação, para assinatura do contrato, Anexo V.
Santa Isabel, 06 de outubro de 2026.

Maricélia dos Santos - Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, incluindo remoção e substituição de telhas, instalação de telhas translúcidas e termo isolantes, execução de calhas, rufos e cumeeiras, limpeza e impermeabilização de calhas, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, remoção de entulho e limpeza final da obra, conforme projetos, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
Unidade Requisitante	Secretaria Administrativa
Responsável pela demanda	Maricélia dos Santos
Critério de julgamento	Menor Preço global
Regime de execução	Empreitada por preço global, com execução indireta.

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, andaimes, plataformas, remoção de entulhos, limpeza final da obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A contratação deverá observar os projetos técnicos dos Telhados A, B, C, D e E, constantes dos Anexos I-A a I-E, a Planilha Orçamentária constante do Anexo II-A e o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II-B, bem como todas as especificações deste Termo de Referência e as orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de segurança, salubridade e funcionamento dos ambientes da Câmara Municipal, diante da existência de vazamentos, infiltrações e avarias nos telhados do prédio institucional.

A presente contratação é precedida de etapa técnica anterior, formalizada pelo Termo Contratual nº 08/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2026, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada em engenharia para identificação dos vazamentos existentes nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, elaboração do respectivo projeto de execução das correções necessárias, acompanhamento técnico da execução das intervenções e emissão de laudo técnico de ateste.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Como resultado da etapa técnica, foram elaborados os projetos dos Telhados A, B, C, D e E, individualizando as áreas de intervenção, modelos de telhas e cumeeiras, bem como medidas referenciais das coberturas. A contratação ora pretendida não se refere à elaboração de projeto, mas à execução material das correções definidas nos documentos técnicos já constantes dos autos. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução interna aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Santa Isabel, pelas normas técnicas pertinentes e pelas demais disposições legais aplicáveis.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Santa Isabel identificou a ocorrência de diversos pontos de infiltração e vazamentos provenientes da cobertura do prédio institucional, situação agravada após evento climático atípico ocorrido no início do mês de fevereiro de 2026, que provocou danos visíveis em partes do telhado e agravou falhas no sistema de cobertura.

Conforme registrado nos autos, foram verificados problemas como acúmulo de água no telhado da copa, telhas levantadas no estacionamento principal, falhas em telhas e elementos de cobertura, além de manchas, mofo, descascamentos e sinais de infiltração em ambientes internos, incluindo escadas, secretaria, salas de reunião, espaço café dos vereadores, banheiro e plenário.

A manutenção da situação atual poderá causar agravamento das avarias, deterioração de forros, paredes e revestimentos, danos a instalações elétricas e equipamentos, prejuízo à conservação do patrimônio público, riscos aos usuários da edificação e comprometimento das atividades administrativas e legislativas.

Assim, a contratação mostra-se necessária para executar as intervenções corretivas já definidas na fase técnica anterior, com o objetivo de recuperar a funcionalidade dos telhados, melhorar o escoamento de águas pluviais, corrigir pontos de infiltração e preservar a edificação pública.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral dos serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção dos pontos de infiltração e vazamento nos telhados da Câmara Municipal, contemplando todos os materiais, equipamentos, mão de obra, andaimes, plataformas, ferramentas, transporte, remoção de resíduos e demais insumos necessários.

A execução deverá considerar a interdependência entre os serviços de remoção de telhas danificadas, substituição de cobertura, implantação de calhas, rufos e cumeeiras, aplicação de selantes, limpeza e impermeabilização do sistema de águas pluviais, de modo a assegurar unidade de responsabilidade técnica e adequada garantia da solução.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto;
2. possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando aplicável;
3. indicar responsável técnico habilitado para a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

4. emitir ART ou RRT correspondente aos serviços a serem executados, antes do início da obra;
5. apresentar atestado de capacidade técnica compatível com execução de serviços de reforma, manutenção corretiva, cobertura, telhados, calhas, rufos, impermeabilização ou serviços de engenharia correlatos;
6. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços;
7. observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização;
8. responsabilizar-se pela limpeza, organização do local, remoção de entulhos e destinação adequada dos resíduos gerados;

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Serviço	Especificação mínima
1	Serviços preliminares	Implantação dos serviços necessários ao início da obra, incluindo placa de identificação, quando aplicável.
2	Telhado A - cobertura de policarbonato do estacionamento	Remoção de telhas danificadas, instalação de telhas onduladas translúcidas em polipropileno, fixadores, andaimes e demais serviços necessários.
3	Telhados B, C, D e E	Remoção de telhas, instalação de telhas termo isolantes revestidas em aço galvanizado, cumeeiras, calhas, rufos, selantes, fixadores e demais arremates.
4	Calhas, rufos e cumeeiras	Fornecimento e instalação de elementos em chapa galvanizada e/ou chapa de aço, conforme projeto e especificações técnicas.
5	Sistema de águas pluviais	Limpeza e desobstrução de calhas, canaletas e tubulações de águas pluviais.
6	Impermeabilização	Impermeabilização de calhas e áreas indicadas, com membrana apropriada e reforço em tela, conforme necessidade técnica.
7	Mão de obra e equipamentos	Disponibilização de mão de obra especializada, andaimes, plataformas, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva.
8	Limpeza e resíduos	Remoção de entulho com caçamba apropriada, destinação regular dos resíduos e limpeza final da área de intervenção.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas deverão observar a documentação técnica revisada constante dos autos, especialmente os projetos dos Telhados A, B, C, D e E, a planilha de quantitativos e o cronograma



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

físico-financeiro, sem que os valores monetários ali constantes sejam utilizados como estimativa oficial da contratação.

Item	Serviço	Descrição resumida	Unid.	Quant.
1	Serviços preliminares	Placa de identificação da obra	m ²	8
2	Reforma da cobertura de policarbonato do estacionamento - Telhado A	Remoção de telhas e instalação de telhas translúcidas em polipropileno	m ²	100
3	Reforma dos telhados B, C, D e E	Remoção de telhas e instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche	m ²	130
4	Cumeeiras	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, espessura de 0,50 mm	m	35
5	Calhas, rufos e elementos afins	Calha, rufo e afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	248,20
6	Limpeza e desobstrução de calhas/canaletas/tubulações	Limpeza e desobstrução do sistema de águas pluviais	m	235
7	Impermeabilização	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados, com reforço em tela de poliéster	m ²	144
8	Remoção de entulho	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado	m ³	80
9	Limpeza final da obra	Limpeza final da área de intervenção	m ²	80

As quantidades poderão ser conferidas pelas empresas interessadas mediante análise dos documentos técnicos e, se necessário, por visita técnica facultativa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE SELEÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa deverá adotar, em regra, o critério de menor preço global, considerando a natureza integrada dos serviços, a interdependência das etapas de execução, a necessidade de unidade de responsabilidade técnica e a observância do cronograma físico-financeiro.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as condições climáticas, a disponibilidade dos locais de intervenção e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado ou confirmado pela contratada, observando as etapas de serviços preliminares, reforma da cobertura de policarbonato do estacionamento, reforma dos telhados B, C, D e E, limpeza e impermeabilização de calhas e limpeza final da obra.

Eventual necessidade de ajuste de prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e analisada pela fiscalização e gestão contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

10 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel, situado à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, nº 33, Jardim Monte Serrat, Santa Isabel/SP.

11 - VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa, podendo ser realizada pelas empresas interessadas para conhecimento das condições locais, acessos, características dos telhados, interferências, condições de segurança, logística de materiais e demais elementos relevantes à elaboração da proposta, sendo fornecido o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo III.

A empresa que optar por não realizar visita técnica deverá declarar que tomou conhecimento das condições de execução por meio dos documentos disponibilizados, conforme modelo Anexo IV, e que assume integral responsabilidade pela proposta apresentada.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A contratada deverá iniciar os serviços somente após emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e apresentação da ART ou RRT correspondente.
2. A execução deverá observar os projetos, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.
3. A contratada deverá adotar medidas de segurança necessárias à proteção de trabalhadores, servidores, vereadores, visitantes e demais usuários do prédio.
4. A contratada deverá manter o local limpo, organizado e sinalizado, reduzindo interferências nas atividades administrativas e legislativas.
5. Eventuais serviços que exijam interrupção de circulação, isolamento de ambientes ou condições especiais deverão ser previamente comunicados e autorizados pela fiscalização.
6. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade com o projeto, especificações, normas técnicas ou orientações da fiscalização.

13 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores designados pela Câmara Municipal, bem como pelo engenheiro responsável pela elaboração do projeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os documentos técnicos, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar as medições e subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

A gestão contratual deverá acompanhar a regularidade da execução, pagamentos, prazos, documentação, eventuais alterações e demais atos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no todo ou em parte, podendo ser através de medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133), sendo atestados pelo fiscal e pelo engenheiro responsável do projeto.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório correspondente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado;

O recebimento definitivo da etapa correspondente autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal, conforme os valores pactuados no contrato, solicitando-se o envio juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

Respeitados os procedimentos acima descritos, o pagamento será realizado em até 10 dias úteis após o aceite da nota fiscal, que poderá ser através de transferência bancária (TED, PIX e outros), para a conta informada pela contratada, desde que de titularidade da mesma, ou através de cheque.

Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

O recebimento e o pagamento de etapas intermediárias não importam recebimento definitivo do objeto como um todo, que ocorrerá após a conclusão integral dos serviços e a verificação do atendimento das condições contratuais.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- b) emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início da execução;
- c) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- d) permitir o acesso da contratada aos locais de execução, observadas as regras internas da Câmara Municipal;
- e) acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços executados;
- f) efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições contratuais;
- g) comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar integralmente o objeto, conforme projetos, especificações, normas técnicas, cronograma e orientações da fiscalização;
- b) fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas e demais insumos necessários;
- c) apresentar ART ou RRT antes do início dos serviços;
- d) manter responsável técnico habilitado durante a execução;
- e) cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs;
- f) manter o local limpo, organizado e sinalizado;
- g) remover entulhos e resíduos, providenciando destinação adequada;
- h) corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou desconformidades constatadas pela fiscalização;
- i) responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- j) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, permanecendo responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial de serviços acessórios somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e demais responsabilidades cabíveis.

As sanções deverão observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, os projetos dos Telhados A, B, C, D e E, a planilha de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, a pesquisa de preços a ser juntada aos autos e demais documentos técnicos e administrativos do processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas internas da Câmara Municipal de Santa Isabel e dos princípios que regem as contratações públicas.

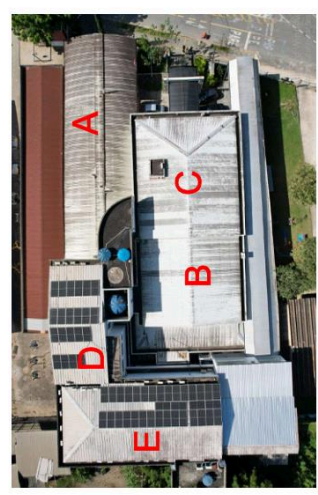
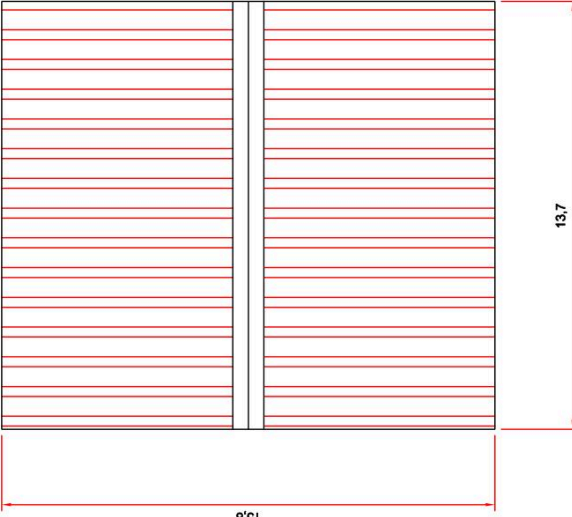
MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretária Administrativa



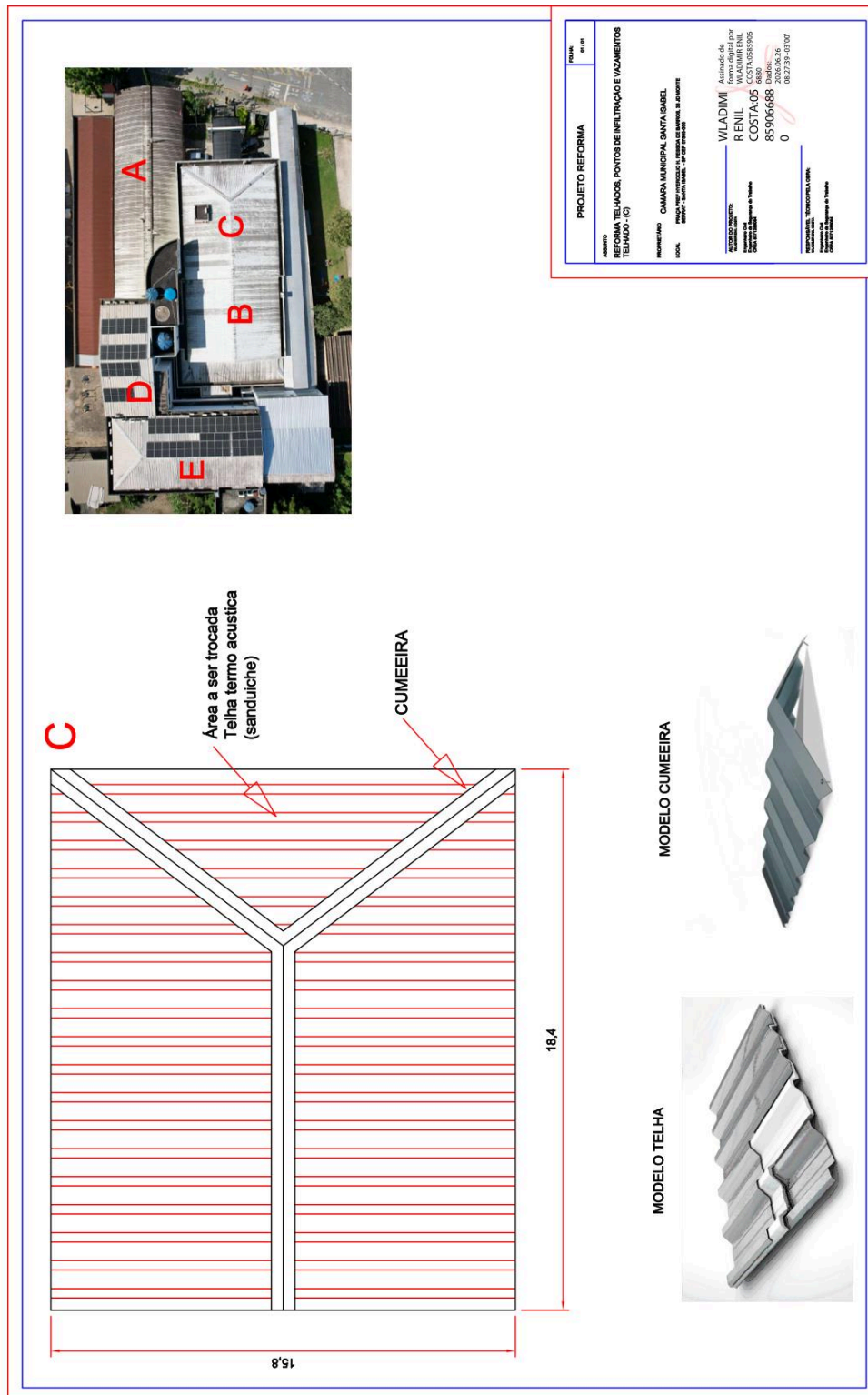
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

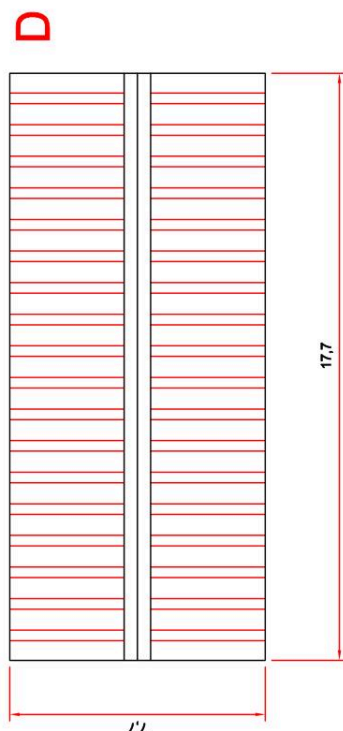
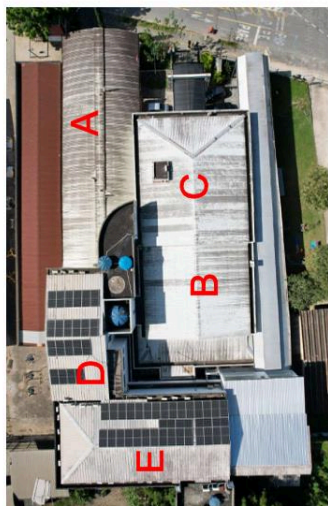
ANEXO I – B – PROJETO DO TELHADO B

	<table border="1"><tr><td>PROJETO REFORMA</td><td>DATA: 01/11</td></tr><tr><td>REFORMA TELHADELOS, PONTOS DE INFILTRAÇÃO E VAZAMENTOS TELHADO - (B)</td><td></td></tr><tr><td>PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL SANTA ISABEL</td><td></td></tr><tr><td>LOCAL: PRAÇA DEBORA LIMA - JARDIM SÃO CARLOS, 10 - A - SANTA ISABEL - SP - 13060-000</td><td></td></tr><tr><td>Assinado de forma digital por WILADIMIR ENIL COSTA 058 8860 59066880 2026.06.26 08:36:49 -03'00'</td><td></td></tr></table>	PROJETO REFORMA	DATA: 01/11	REFORMA TELHADELOS, PONTOS DE INFILTRAÇÃO E VAZAMENTOS TELHADO - (B)		PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL SANTA ISABEL		LOCAL: PRAÇA DEBORA LIMA - JARDIM SÃO CARLOS, 10 - A - SANTA ISABEL - SP - 13060-000		Assinado de forma digital por WILADIMIR ENIL COSTA 058 8860 59066880 2026.06.26 08:36:49 -03'00'	
PROJETO REFORMA	DATA: 01/11										
REFORMA TELHADELOS, PONTOS DE INFILTRAÇÃO E VAZAMENTOS TELHADO - (B)											
PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL SANTA ISABEL											
LOCAL: PRAÇA DEBORA LIMA - JARDIM SÃO CARLOS, 10 - A - SANTA ISABEL - SP - 13060-000											
Assinado de forma digital por WILADIMIR ENIL COSTA 058 8860 59066880 2026.06.26 08:36:49 -03'00'											
B CUMEIRA Área a ser trocada Telha termo acustica (sanduiche) 	MODELO CUMEIRA  MODELO TELHA 										

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO I – C – PROJETO DO TELHADO C





MODELO TELHA

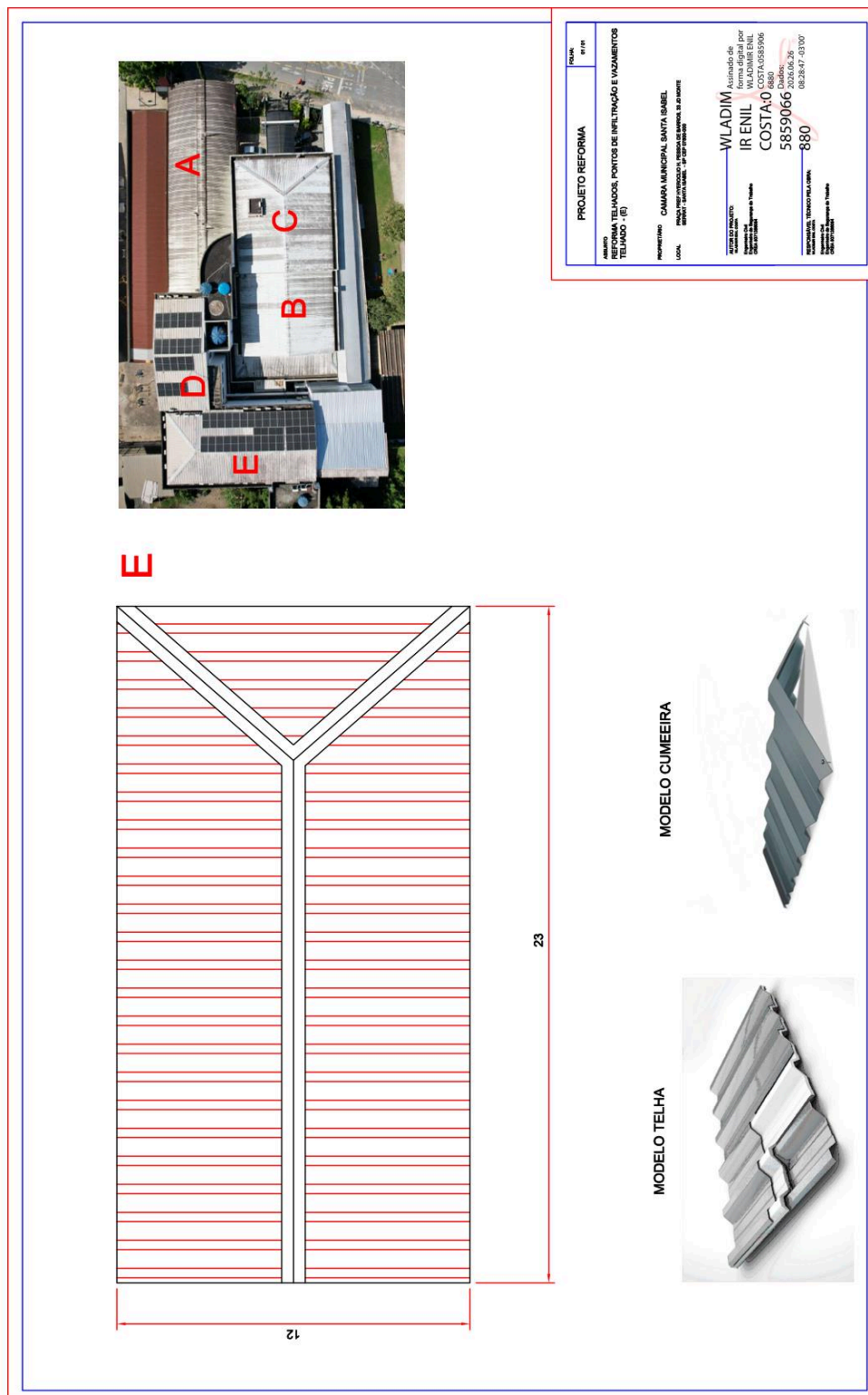


MODELO CUMEEIRA

[illegible]



ANEXO I – E – PROJETO DO TELHADO E





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel Timbrado)

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	
ENDEREÇO	CIDADE	CEP	E-MAIL / TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	NOME COMPLETO	CPF	RG
--------------------------------------	---------------	-----	----

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel.

2. **VALOR GLOBAL:** _____

2.1 O detalhamento do valor deverá ser preenchido na Planilha Orçamentária constante do Anexo II-A.

3. **PRazos** - deverá ser preenchido o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo II-B.

4. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prédio da Câmara Municipal de Santa Isabel – SP.

5. **VALIDADE DA PROPOSTA** _____

6. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente declara, para os devidos fins, que:

- a) tomou ciência do objeto e das condições mínimas estabelecidas para a apresentação da presente proposta;
- b) o valor ofertado contempla a integralidade dos custos necessários à execução das obras, incluindo despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais e demais encargos incidentes;
- c) a proposta observa os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
- d) possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e) está ciente de que a apresentação desta proposta não gera direito à contratação, servindo como elemento de instrução da fase de planejamento e/ou seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. OBSERVAÇÕES

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme este modelo, a fim de permitir a comparação objetiva entre os orçamentos recebidos.

A alteração da descrição do objeto ou das condições essenciais da contratação poderá prejudicar a análise comparativa da proposta e ensejar sua desconsideração, caso impeça a aferição de compatibilidade com a necessidade da Administração.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL OU ASSINATURA ELETRÔNICA
CARIMBO COM CNPJ

(IMPORTANTE: Para fornecimento do orçamento ora solicitado, caso a empresa queira verificar as informações acima, poderá agendar visita técnica através do telefone 11.4656.2144 com Maricélia)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO II – A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	8			
2			REFORMA COBERTURA POLICARBONATO ESTACIONAMENTO (A)					
2.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	100			
2.2	16.16.040	CDHU	TELHA ONDULADA TRANSLÚCIDA	m²	100			
2.3	382	SBC	PARAFUSO DE AÇO AUTOATARRACHANTE 12 x 5,5 x 19 mm	un	300			
2.4	8590	SBC	ALUGUEL MENSAL DE ANDAIME TUBULAR 1,50 x 1,50 m	m²/mês	20			
2.5	21259	SBC	ALUGUEL MENSAL DE 4 SAPATAS PARA ANDAIME TUBULAR	mês	20			
2.6	M0546	SICRO3	PLATAFORMA METÁLICA DE PISO PARA ANDAIME - C = 150 cm e L = 37 cm	un	6			
3			REFORMA COBERTURA TELHADOS B,C,D e E					
3.1	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	130			
3.2	16.13.130	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 mm, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO - INSTALAÇÃO COMPLETA	m²	130			
3.3	16.12.200	CDHU	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,50 mm	m/lin	35			
3.4	16.33.052	CDHU	CALHA, RUFO E AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 m	m	248,2			
3.5	142	SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310 ml	30			
4			LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS					
4.1	55.02.050	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	m	235			
4.2	32.16.070	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVADOS, COM REFORÇO EM TELA DE POLIÉSTER	m²	144			
5			LIMPEZA FINAL DA OBRA					
5.1	05.07.050	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO	m³	80			

Assinado por 1 pessoa: MARICELIA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cms.santaisabel.sp.gov.br/verificacao/1A92-B4AC-36AE-477C>





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5.2	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	80			
						Total sem BDI		
						Total do BDI		
						Total Geral		



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO II – B – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2	REFORMA COBERTURA POLICARBONATO ESTACIONAMENTO (A)					
3	REFORMA COBERTURA TELHADOS (B), (C), (D) e (E)					
4	LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS					
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
	Porcentagem					
	Custo					
	Porcentagem Acumulado					
	Custo Acumulado					



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO III

MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme Termo de Referência.

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Aviso de Dispensa de Licitação nº, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada ou acompanhada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF/MF Nº _____, na qualidade de representante ou responsável técnico da empresa, realizou visita técnica na data de _____, horário _____.

(Local/Data)

Secretária Administrativa



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DE VISITA TÉCNICA

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, em atendimento às disposições do Aviso de Dispensa de Licitação nº _____, através do seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade Nº _____ e CPF/MF Nº _____, DECLARA que caso seja sagrada vencedora, se responsabiliza pela execução integral do ajuste, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do bem licitado, resguardando a Câmara Municipal de Santa Isabel de possíveis inexecuções contratuais, pela falta da visita técnica, conforme facultado no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

(Local/Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO V - MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E A EMPRESA
_____, **OBJETO:** _____.

Na Sede da Câmara Municipal de Santa Isabel, situada à Praça Prefeito Hyeróclio Eloy Pessoa de Barros, 33, - Jardim Monte Serrat - Santa Isabel/SP, presentes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.254.803/0001-03, neste ato representada pelo Sr. _____, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, município de _____/_____, representada pelo Sr _____, cujo os demais dados estão transcritos no "TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA", doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e pela Resolução desta Casa nº 280/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, incluindo remoção e substituição de telhas, instalação de telhas translúcidas e termo isolantes, execução de calhas, rufos e cumeeiras, limpeza e impermeabilização de calhas, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, remoção de entulho e limpeza final da obra, conforme projetos, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, nos termos do Termo de Referência Anexo I da Dispensa de Licitação nº ____/2026, que deste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, observadas as condições climáticas, a disponibilidade dos locais de intervenção e o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados conforme o Termo de Referência, anexo I da Dispensa de Licitação nº ____/2026.

3.3 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso I e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

3.4 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá atestar os serviços executados, conforme cláusula décima sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, por conta da dotação orçamentária _____, para atender às despesas inerentes a este contrato;

4.2 Os serviços poderão ser medidos conforme etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas no instrumento contratual. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução dos serviços. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da conformidade dos serviços executados com o contrato, projetos, especificações técnicas e demais documentos do processo. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da etapa correspondente, mediante apresentação da nota fiscal, ateste da fiscalização e cumprimento das condições contratuais e legais aplicáveis. Com recebimento da Nota Fiscal o pagamento será feito em até 10 dias úteis, e poderá ser através de transferência bancária/PIX, podendo ser substituído por cheque nominal, ou outra forma de compensação bancária admitida em lei, em conta de titularidade da CONTRATADA. O recebimento e o pagamento de etapas intermediárias não importam recebimento definitivo do objeto como um todo, que ocorrerá após a conclusão integral dos serviços e a verificação do atendimento das condições contratuais.

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

5.1 – O contrato vigorará pelo período necessário à execução, ao recebimento e ao pagamento do objeto, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia e responsabilidade técnica.

5.2 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado constante do processo administrativo. Após esse interregno, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, observados o art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a variação acumulada desde a data-base indicada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução dos serviços;

6.2 emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento para início da execução;

6.3 designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;

6.4 permitir o acesso da contratada aos locais de execução, observadas as regras internas da Câmara Municipal;

6.5 acompanhar, fiscalizar, medir e receber os serviços executados;

6.6 efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as condições contratuais;

6.7 comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 7.1 executar integralmente o objeto, conforme projetos, especificações, normas técnicas, cronograma e orientações da fiscalização;
- 7.2 fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas e demais insumos necessários;
- 7.3 apresentar ART ou RRT antes do início dos serviços;
- 7.4 manter responsável técnico habilitado durante a execução;
- 7.5 cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs;
- 7.6 manter o local limpo, organizado e sinalizado;
- 7.7 remover entulhos e resíduos, providenciando destinação adequada;
- 7.8 corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou desconformidades constatadas pela fiscalização;
- 7.9 responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 7.10 manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 – A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, permanecendo responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções legalmente cabíveis.

9.2 - Sem prejuízo das demais sanções, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso injustificado no cumprimento de prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.3 - Poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou abandono injustificado da execução.

9.4 - As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral de eventuais danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.5 - A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio quando exigido.

DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 – Na execução do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar a presente contratação; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.702, de 17 de janeiro de 2018 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

11.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, efetuar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.3 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço Contratada ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) o caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

11.4 - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

11.5 - O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.6 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regula mentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

11.7 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.8 - O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.9 - A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 - Na vigência desse CONTRATO e após o seu encerramento, as PARTES manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra ou desenvolvidos ao longo da vigência deste CONTRATO que,



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

eventualmente, tenha conhecimento em razão deste instrumento, doravante denominadas simplesmente “Informações Confidenciais”.

12.1.1. As PARTES se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fará uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste CONTRATO, respondendo diretamente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desta Cláusula, respondendo por demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo de até 25% (vinte e cinco por cento) para supressões e, por se tratar de reforma, de até 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo da necessária motivação e da vedação à transfiguração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO

16.1 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela autoridade competente, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, bem como praticar os atos de recebimento e conferência dos serviços, no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Isabel/SP, _____.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202X

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de Santa Isabel durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

Santa Isabel, data.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: XXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: XXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente Termo de Ciência e de Notificação, nós, abaixo identificados, declaramos que:

1. Estamos cientes de que:

a) o ajuste acima referido, seus eventuais aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá por meio de sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao respectivo processo, mediante vista e extração de cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, desde que realizado o regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponibilizados no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser proferidos relativamente ao referido processo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras aplicáveis do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e demais interessados encontram-se cadastradas no módulo eletrônico "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos do artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme Declaração de Atualização Cadastral anexa;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- a) acompanhar todos os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) exercer, se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, o direito de defesa, a interposição de recursos e demais medidas cabíveis.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS, SE HOUVER

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 9.471/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.471/2026

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa da fase preparatória destinada à análise da viabilidade da contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel.

A presente contratação refere-se exclusivamente à execução material das intervenções necessárias na cobertura do prédio público, não abrangendo a elaboração do projeto técnico, uma vez que essa etapa foi previamente contratada e formalizada no âmbito do Processo Eletrônico Administrativo nº 9449/2026, Dispensa de Licitação nº 09/2026, Termo Contratual nº 08/2026.

A contratação anterior teve por objeto a realização de serviços técnicos destinados à identificação de vazamentos existentes nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, bem como à elaboração do respectivo projeto de execução das correções necessárias, acompanhamento técnico da execução das intervenções e emissão de laudo técnico de ateste da execução dos serviços.

Assim, o presente estudo parte da premissa de que a solução técnica já foi precedida de diagnóstico e projeto, cabendo agora avaliar a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços de reforma dos telhados, conforme projetos, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos constantes dos autos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Santa Isabel identificou a ocorrência de diversos vazamentos e infiltrações provenientes da cobertura do prédio institucional, situação agravada após evento climático atípico ocorrido no início do mês de fevereiro de 2026, que ocasionou danos visíveis em partes do telhado e agravou falhas já existentes no sistema de cobertura.

Conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda e no relatório fotográfico constante dos autos, foram verificados problemas como acúmulo de água no telhado da copa, telhas levantadas no estacionamento principal, falhas em telhas e elementos de cobertura, bem como manchas, mofo, descascamentos e sinais de infiltração em ambientes internos, incluindo escadas, secretaria, salas de reunião, espaço café dos vereadores, banheiro e plenário.

A situação demandou, inicialmente, a contratação de empresa especializada para avaliação técnica, identificação dos pontos de vazamento e elaboração do projeto de execução das correções necessárias. Essa etapa foi formalizada por meio do Termo Contratual nº 08/2026, firmado com a empresa CR FIRE – Segurança Contra Incêndio Ltda., no valor de R\$ 14.850,00, cujo objeto envolveu diagnóstico, elaboração de projeto, acompanhamento técnico e emissão de laudo de ateste.

Após a elaboração dos projetos técnicos dos telhados identificados como A, B, C, D e E, bem como da planilha de quantitativos e do cronograma físico-financeiro, tornou-se necessária a abertura de nova fase de planejamento, agora voltada à contratação da execução material dos serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção dos vazamentos.

Os vazamentos e infiltrações podem ocasionar:

- 1- deterioração de forros, paredes, revestimentos e estruturas internas;
- 2- danos às instalações elétricas, equipamentos e bens públicos;
- 3- prejuízos à conservação do patrimônio público;



4- risco à segurança, salubridade e conforto de servidores, vereadores, visitantes e demais usuários do prédio;

5- comprometimento das condições adequadas de funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Diante disso, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para executar as intervenções corretivas nos telhados da Câmara Municipal, a fim de eliminar ou reduzir os pontos de infiltração e vazamento, restaurar a funcionalidade da cobertura e preservar a edificação pública.

2 – HISTÓRICO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

A presente demanda foi precedida de contratação específica para a etapa técnica de engenharia, destinada a identificar as causas dos vazamentos, definir as intervenções necessárias, elaborar os respectivos projetos e permitir que a Administração estruturasse adequadamente a contratação da execução.

O Termo Contratual nº 08/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2026, teve como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para identificação dos vazamentos existentes nos telhados da Câmara Municipal, elaboração do projeto de execução das correções necessárias, acompanhamento técnico da execução das intervenções e emissão de laudo técnico de ateste.

Como resultado dessa etapa, foram produzidos os projetos técnicos dos telhados A, B, C, D e E, individualizando as áreas de intervenção e indicando a solução técnica de reforma, incluindo substituição de cobertura, cumeeiras e demais elementos necessários à correção dos problemas identificados.

Os projetos apresentam, entre outros elementos, a identificação dos telhados por setor, a representação gráfica das áreas de intervenção, os modelos e especificações dos elementos de cobertura e as medidas referenciais necessárias à execução, devendo prevalecer, para fins de execução e medição, a documentação técnica revisada constante dos autos.

Portanto, a contratação ora estudada não se confunde com a etapa de diagnóstico ou elaboração de projeto, pois tem por finalidade a execução material dos serviços definidos na fase técnica anterior, observando os documentos produzidos e as orientações da fiscalização da Câmara Municipal.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal, implantado pelo Ato da Mesa nº 295, de 9 de dezembro de 2025, considerando tratar-se de necessidade superveniente, decorrente de avarias e agravamentos identificados após evento climático atípico ocorrido no início do mês de fevereiro de 2026.

Ainda que não prevista inicialmente, a demanda mostra-se compatível com a necessidade de preservação do patrimônio público e de manutenção das condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal, devendo ser instruída nos autos com a devida justificativa administrativa, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4 – ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante	Responsável
Secretaria Administrativa	Maricélia dos Santos



5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos requisitos mínimos necessários à adequada execução dos serviços de engenharia, incluindo:

- 1- possuir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto;
- 2- comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, bem como possuir responsável técnico habilitado;
- 3- emitir ART ou RRT correspondente aos serviços a serem executados, antes do início da obra ou serviço;
- 4- apresentar atestado de capacidade técnica compatível com execução de serviços de reforma, manutenção corretiva, cobertura, telhados, calhas, rufos, impermeabilização ou serviços de engenharia correlatos;
- 5- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, plataformas e mão de obra necessários à execução integral do objeto;
- 6- observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as normas de segurança do trabalho e as orientações da fiscalização da Câmara Municipal;
- 7- responsabilizar-se pela limpeza, organização do local de execução, remoção de entulhos e destinação adequada dos resíduos gerados;
- 8- executar os serviços dentro do prazo e do cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Serviços
1.	Serviços preliminares, incluindo placa de identificação da obra, quando aplicável.
2.	Reforma da cobertura de policarbonato do estacionamento, referente ao Telhado A, com remoção de telhas danificadas e instalação de telhas onduladas translúcidas em polipropileno.
3.	Remoção de telhas, instalação de telhas termo isolantes revestidas em aço galvanizado, cumeeiras, calhas, rufos, selantes, fixadores e demais arremates.
4.	Fornecimento e instalação de cumeeiras em chapa de aço, calhas, rufos e elementos afins em chapa galvanizada.
5.	Aplicação de parafusos, fixadores, selantes e demais materiais necessários à vedação e fixação adequada dos elementos de cobertura.
6.	Disponibilização de andaimes, sapatas, plataformas e demais equipamentos necessários à execução segura dos serviços.
7.	Limpeza e desobstrução de calhas, canaletas e tubulações de águas pluviais.
8.	Impermeabilização de calhas e áreas indicadas, conforme especificações técnicas e planilha de quantitativos.



9.	Remoção de entulho de obra com caçamba apropriada e limpeza final da área de intervenção.
----	---

7 – LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

1 – Não realização da contratação e manutenção da situação atual: solução inadequada, pois a permanência dos vazamentos e infiltrações pode agravar os danos à edificação, aumentar os custos futuros de reparo e comprometer a segurança e o funcionamento das atividades institucionais.

2 – Execução de reparos pontuais e emergenciais, sem contratação estruturada: solução insuficiente, pois tende a corrigir apenas efeitos aparentes, sem assegurar a recuperação funcional do sistema de cobertura, podendo gerar retrabalho e desperdício de recursos públicos.

3 – Contratação de empresa especializada em engenharia para execução integral dos serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção dos pontos de infiltração e vazamento: solução adequada, pois permite a execução planejada das intervenções, com materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica compatíveis com os projetos e documentos técnicos já elaborados.

Diante da análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma e correção dos telhados da Câmara Municipal.

8 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade pública, pois permite a correção efetiva dos pontos de infiltração e vazamento, com observância dos projetos técnicos já elaborados, das especificações, da responsabilidade profissional e do controle pela fiscalização da Câmara Municipal.

A solução escolhida permitirá:

- 1- execução correta das intervenções necessárias na cobertura;
- 2- substituição de telhas e elementos danificados;
- 3- adequação de calhas, rufos, cumeeiras e pontos de escoamento de águas pluviais;
- 4- impermeabilização das áreas indicadas;
- 5- redução dos riscos de novos vazamentos e infiltrações;
- 6- preservação da estrutura física e do patrimônio público;
- 7- maior segurança e salubridade aos usuários da edificação;
- 8- racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando reparos fragmentados e recorrentes.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 1- eliminar ou reduzir de forma efetiva os vazamentos e infiltrações na cobertura;
- 2- recuperar a funcionalidade dos telhados da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

- 3- melhorar o escoamento de águas pluviais;
- 4- substituir telhas e elementos de cobertura danificados;
- 5- evitar agravamento de danos em forros, paredes, revestimentos, instalações elétricas e equipamentos;
- 6- preservar o patrimônio público;
- 7- garantir melhores condições de segurança, salubridade e funcionamento dos ambientes internos;
- 8- assegurar a execução dos serviços dentro do cronograma físico-financeiro previsto.

10 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se de contratação de serviço de engenharia para execução de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme projetos técnicos dos Telhados A, B, C, D e E, planilha de quantitativos e cronograma físico-financeiro anexados aos autos.

Item	Serviço	Descrição resumida	Unid.	Quant.
1	Serviços preliminares	Placa de identificação da obra	m ²	8
2	Reforma da cobertura de policarbonato do estacionamento - Telhado A	Remoção de telhas e instalação de telhas translúcidas em polipropileno	m ²	100
3	Reforma dos telhados B, C, D e E	Remoção de telhas e instalação de telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche	m ²	130
4	Cumeeiras	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, espessura de 0,50 mm	m	35
5	Calhas, rufos e elementos afins	Calha, rufo e afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	248,20
6	Limpeza e desobstrução de calhas/canaletas/tubulações	Limpeza e desobstrução do sistema de águas pluviais	m	235
7	Impermeabilização	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados, com reforço em tela de poliéster	m ²	144
8	Remoção de entulho	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado	m ³	80



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

9	Limpeza final da obra	Limpeza final da área de intervenção	m ²	80
---	-----------------------	--------------------------------------	----------------	----

As quantidades acima têm por base a documentação técnica revisada, especialmente os projetos dos Telhados A, B, C, D e E e a planilha de quantitativos, tendo sido utilizadas na pesquisa de preços e devendo ser observadas na apresentação e no julgamento das propostas adicionais.

11 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TLA SERVICOS	08.897.367/0001-61	R\$ 129.067,47
COMITRE ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA	37.380.630/0001-4	R\$ 128.542,80
I.C DE OLIVEIRA TELHADOS	14.981.879/0001-04	R\$ 130.137,78
VALOR MÉDIO COM BDI		R\$ 129.249,35

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos recebidos, obteve-se média aritmética de R\$ 129.249,35, adotada como valor estimado de referência da contratação, em conjunto com a análise da planilha técnica revisada e dos preços praticados no mercado.

Para a definição do valor estimado da contratação, os orçamentos obtidos junto às empresas do ramo foram analisados em conjunto com a planilha técnica revisada, elaborada com base nos referenciais oficiais aplicáveis aos serviços de engenharia e acrescida do respectivo BDI.

A planilha técnica constitui o parâmetro de referência para a composição dos custos, os quantitativos e as especificações do objeto, enquanto os orçamentos de mercado permitem aferir os preços efetivamente praticados para a execução integral dos serviços nas condições estabelecidas pela Administração. Desse modo, as propostas comerciais não foram consideradas isoladamente, mas como elementos destinados a verificar a compatibilidade econômica dos valores apurados na planilha técnica, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os três orçamentos recebidos, cujos valores globais já contemplam todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive o BDI, apresentaram os montantes de R\$ 128.542,80, R\$ 129.067,47 e R\$ 130.137,78, resultando na média aritmética de R\$ 129.249,35. Considerando que as propostas foram elaboradas com base nos mesmos quantitativos, especificações e condições de execução constantes da documentação técnica revisada, consolida-se o valor estimado da contratação em R\$ 129.249,35.

A metodologia adotada permite conciliar a referência técnica de custos com os valores efetivamente praticados no mercado, proporcionando maior segurança à estimativa e à análise da vantajosidade da futura contratação. O valor estimado possui finalidade de planejamento, reserva orçamentária e aferição da aceitabilidade das propostas, não constituindo preço mínimo nem obrigação de contratação pelo montante integral.

12.1 DA OBSERVÂNCIA AO ART. 75, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

Para fins de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi verificado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Câmara Municipal de Santa Isabel, considerada como unidade gestora, bem como das contratações de objetos de mesma natureza, em atendimento ao disposto no § 1º do referido artigo.

Embora a presente contratação e outros ajustes realizados no exercício possam estar classificados contabilmente no elemento de despesa relativo a obras e instalações e sejam enquadrados, em sentido amplo, como obras ou serviços de engenharia, essa circunstância, isoladamente, não determina que os respectivos objetos sejam considerados de mesma natureza.

Para essa avaliação, foram consideradas a finalidade de cada contratação, a especialidade técnica exigida, o segmento de fornecedores aptos à execução, a autonomia dos respectivos objetos e os critérios previstos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A mera classificação contábil das despesas como obras e instalações ou seu enquadramento amplo como obras ou serviços de engenharia não determina, isoladamente, sua caracterização como objetos de mesma natureza.

A presente contratação destina-se especificamente à reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção de pontos de infiltração e vazamentos nos telhados da Câmara Municipal, conforme projetos e documentação técnica própria, constituindo objeto individualizado para fins de planejamento e execução.

Após a verificação administrativa das despesas computáveis no exercício e das contratações caracterizadas como de mesma natureza para os fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constatou-se que o valor da presente contratação, somado às demais despesas pertinentes, não ultrapassa o limite legal vigente, não se identificando, sob esse aspecto, fracionamento indevido da despesa.

13 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá ocorrer de forma global, sem parcelamento, pois os serviços de reforma, manutenção corretiva, impermeabilização e correção dos pontos de infiltração e vazamento possuem interdependência técnica e operacional.

O parcelamento poderia comprometer a coordenação da execução, a responsabilidade técnica, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a garantia da solução, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas futuras.

Assim, a execução por uma única empresa especializada mostra-se mais adequada, eficiente e segura para a Administração, assegurando unidade de responsabilidade técnica, melhor organização do canteiro, continuidade dos serviços e maior controle da qualidade da intervenção.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências para formação do Termo de Referência:

- 1- verificar a disponibilidade orçamentária;
- 2- consolidar o Projeto Básico ou Termo de Referência com base nos projetos e documentos técnicos revisados;
- 3- exigir a apresentação da ART ou RRT correspondente aos serviços contratados antes do início da execução;
- 4- prever critérios mínimos de habilitação técnica compatíveis com o objeto;
- 5- definir as condições de execução, medição, pagamento e recebimento dos serviços;
- 6- designar fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

7- instruir o processo com os demais atos administrativos necessários.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que existe viabilidade técnica e administrativa para a contratação pretendida, tendo em vista a necessidade de correção dos vazamentos, infiltrações e avarias nos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, bem como a existência de etapa técnica prévia de diagnóstico e elaboração dos projetos de execução das correções necessárias.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público, pois busca preservar o patrimônio da Câmara Municipal, evitar agravamento de danos, assegurar melhores condições de funcionamento das atividades legislativas e administrativas e promover a execução planejada das intervenções necessárias na cobertura do prédio público.

A viabilidade econômica foi demonstrada pela pesquisa de preços e pela análise conjunta da planilha técnica revisada, tendo sido consolidado o valor estimado de R\$ 129.249,35.

16 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor estimado consolidado e a verificação prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação enquadra-se, em tese, na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso I, sem prejuízo da confirmação das demais condições legais na etapa final do procedimento.

Santa Isabel, 06 de outubro de 2026.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretária Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A92-B4AC-36AE-477C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 06/10/2026 14:45:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/1A92-B4AC-36AE-477C>